

**ROSA MARIA RIPPER D'ALMEIDA**  
**Tradutora Pública Juramentada**  
**e Intérprete Comercial**

Eu, abaixo assinada, nomeada Tradutora Pública e Intérprete Comercial do idioma inglês para a Praça do Rio de Janeiro (RJ), matriculada na Junta Comercial sob o número 13 e inscrita no CPF/MF sob o n° 030.312.097-53, certifico que, tendo recebido um documento exarado em idioma inglês, para que procedesse à sua tradução para o vernáculo, faço-o em razão de meu ofício, como segue:

**TRADUÇÃO N° 33.692 / VI / 2012**

(Cópia) Papel timbrado de ADDAF - ASSOCIAÇÃO DEFENSORA DE DIREITOS AUTORAIS, Av. Rio Branco 18, 12º andar, CEP 20090-000.

**CONTRATO UNILATERAL DE DIREITOS MECÂNICOS - A HELENIC SOCIETY FOR PROTECTION OF INTELLECTUAL PROPERTY S/A (AEPI),** que representa autores, compositores e editores proprietários de direitos de reprodução de obras musicais (doravante designadas neste ato como "o Repertório"), **1.** Por este meio concede autorização exclusiva à ASSOCIAÇÃO DEFENSORA DE DIREITOS AUTORAIS FONOMECÂNICOS (ADDAF), a qual aceita tal autorização, para administrar, em nome da AEPI, no território brasileiro, os direitos de gravação e



reprodução mecânica detidos pela AEPI ou que venham a ser detidos pela AEPI, com relação ao Repertório, durante a vigência deste Contrato.

2. A administração dos supracitados direitos será aplicável, com exceção de reprodução gráfica e em subordinação ao Parágrafo 4(b), a qualquer tipo de gravação e reprodução (em qualquer marca de disco para gramofone, fita, fio, filme sonoro ou outro dispositivo que sirva para reproduzir música mecanicamente, quer tal dispositivo esteja em uso no presente, quer venha a ser inventado para o mesmo fim, no supracitado Território) de obras literárias, dramáticas, dramático-musicais e obras musicais, com ou sem letras.

3. Durante a vigência do presente contrato, a AEPI compromete-se a não conceder a qualquer entidade, além da ADDAF, a administração dos direitos, cobertos por este contrato, referentes às obras musicais sob seu controle no supracitado território.

4. A ADDAF está autorizada a: (a) em subordinação ao parágrafo 4(b), conceder direitos mecânicos de reprodução, no supracitado território, de qualquer das obras atual ou futuramente administradas pela ADDAF e colocar em circulação, sob qualquer que



seja a forma, e onde quer que seja, as gravações feitas assim ou cópias de reproduções; (b) no caso de reprodução para um filme, a ADDAF não concederá qualquer licença para reprodução mecânica de obras musicais do repertório, sem primeiro consultar e obter o consentimento da AEPI quanto aos termos e taxas sob os quais tal licença poderá ser concedida; (c) cobrar e distribuir as somas convencionadas na autorização assim concedida; (d) tomar todas as medidas apropriadas, inclusive de proibição de gravações e reproduções mecânicas, a fim de salvaguardar e proteger os direitos cobertos por este contrato.

5. A autorização concedida à ADDAF também incluirá cópias importadas para o supracitado território, quando tais importações não houverem sido autorizadas nos termos e condições aplicáveis no supracitado território.

6. A autorização mencionada no parágrafo 4(a) acima será emitida pela ADDAF, nos mesmos termos e condições que seu próprio repertório.

7. A AEPI compromete-se a manter a ADDAF informada regularmente sobre o conteúdo de seu repertório e, especificamente, sobre suas novas aquisições, sob qualquer que seja a forma, alterações à propriedade



ou transferências de titularidade e, em geral, fornecer à ADDAF todas as informações eventualmente necessárias para o cumprimento deste contrato, tudo sob a responsabilidade da ADDAF.

**8. - (a)** A ADDAF realizará todas as operações de distribuição e pagamento em conexão com as somas cobradas por conta da AEPI sob este contrato, nas mesmas datas e em conformidade com os mesmos procedimentos, como se fosse com relação ao seu próprio repertório. - **(b)** Se, de acordo com informações dadas pela AEPI, a AEPI receber da ADDAF montantes que estaria obrigada a reembolsar integralmente ou parcialmente a terceiros, a AEPI indenizará a ADDAF contra qualquer reivindicação apresentada por tais terceiros.

**9. - (a)** A AEPI compromete-se a dar assistência à ADDAF com relação a ações judiciais que a ADDAF venha a impetrar ou apoiar com referência a qualquer obra musical incluída no repertório, com relação à qual direitos sejam aqui outorgados e a fornecer toda a documentação e as provas que possam ser necessárias para comprovar tal direito. **(b)** Para esse fim a ADDAF terá autoridade para, às suas custas, abrir processo e comparecer ao tribunal, tanto como demandante quanto como ré, em qualquer



tribunal competente, para pleitear, dispensar recurso, negociar, fazer composição, acordo com credores, acordo fora do tribunal, garantir por substituição, participar de arbitragem em quaisquer circunstâncias, envolver todos os oficiais de ministérios, escolher os advogados de defesa, obter quaisquer veredictos, em quaisquer instâncias, obter extratos dos mesmos, fazer citação dos mesmos e executá-los através de todos os meios legais e, de modo geral, tudo fazer e exercer para atender aos interesses da AEPI.

10. A ADDAF poderá, mediante delegação, confiar a administração, em seu nome, dos direitos cobertos por este contrato, a qualquer outra sociedade ou a qualquer outra pessoa de sua escolha, em subordinação aos termos e condições aplicáveis a este contrato.

11. Como única remuneração por suas próprias atividades e por aquelas de quaisquer terceiros que talvez participem do cumprimento deste contrato, a ADDAF irá fazer, a partir do valor bruto das somas cobradas por conta da AEPI, as mesmas deduções de comissão que aquelas feitas para seus próprios compatriotas que, na ocasião da assinatura do presente contrato, será fono 25% [sic].

*Ru*



12. O presente contrato terá início em 01 de agosto e permanecerá em vigor por um período de no mínimo três anos. Daí por diante será renovado automaticamente por períodos de mesma duração, a menos que seja cancelado por qualquer das partes, através de uma carta registrada enviada três meses antes da expiração de tal período.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2003, - Por ASSOCIAÇÃO DEFENSORA DE DIREITOS AUTORAIS (ADDAF), (ass.) Dalton Vogeler, Presidente. Por HELLENIC SOCIETY FOR PROTECTION OF INTELLECTUAL PROPERTY S/A, (ass.) G. Galanakis, Diretor Gerente, em Amarorissio, 07 de outubro de 2003.

**POR TRADUÇÃO CONFORME:**

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2012.

R\$168,00 (TT I)

*Rosa Maria Ripper d'Almeida*

